Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.165, DE 13 DE MARÇO DE 2012.

Altera o § 2.º do Art. 1.º da Lei n.º 5.122/2011, visando prorrogar por mais três meses o prazo do Convênio, celebrado entre este Município e a Câmara de Dirigentes Lojistas de Erechim – CDL Erechim, para a realização do Programa de Desenvolvimento e Capacitação de Gestores.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o § 2.º do Art. 1.º da Lei n.º 5.122, de 13 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º .....

§ 2.º O Convênio, de que trata o caput deste artigo, terá vigência de Dezembro de 2011 a Setembro de 2012.

....." (NR)

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 13 de Março de 2012.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso
Secretário Adjunto de Administração